



1.º Rali da Praia
Campeonato dos Açores de Ralis
Trofeu de Ralis de Asfalto dos Açores

Data: 11/04/2026

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 9

Hora: 20h33

Doc. Nº: 2.27

Log:

Para: Concorrente n.º 33

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Delegado Técnico da FPAK, convocou o concorrente e seu navegador, ponderou os fatos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Equipa : Catarina Esteves Lic.PT26/4548 e Beatriz Esteves Lic. PT26/4552 – **Carro n.º 33**

Secção: 4.ª Secção, após o controle 5F

Facto: Irregularidade no reabastecimento da viatura no parque de assistência, uma vez que a equipa não utilizou parte do equipamento de segurança (Luvas).

Infração: Art.º 12.7.6 das Prescrições Especificas de Ralis 2026 (PER 2026)

Decisão: Multa no montante de 100 € com pena suspensa até ao final do ano de 2026, caso não haja outra infração do mesmo tipo.

Motivo: O concorrente assumiu o erro pelo qual apresentou as suas desculpas. Teve noção que infringiu os regulamentos, e que não se iria repetir no futuro.

Assim ao abrigo dos Art.ºs 11.7, 12.3.1 e 12.4.1c do Código Desportivo Internacional (CDI) o CCD aplica uma multa de 100.00 €.

No entanto, a atitude perante a situação e a forma como justificou bem como a ausência de antecedentes levaram o CCD, ao abrigo do art.º 12.4.6 do CDI, a considerar suspender a aplicação da multa ate ao final do corrente ano. Foi também avisado de que, caso se verifique novamente a mesma infração, esta suspensão deixara de vigorar e a penalidade passa a efetiva

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.


Francisco Medeiros

Presidente CCD

Lic.ª CDA PT26/0053



Raquel Medeiros

CD

Lic.ª CDA PT26/0054



Ana Pires

CD

Lic.ª CDA PT26/4438

Data: 11/04/2026	Nome: Catarina Esteves
Hora: 20:38	Posição na Equipa: Piloto